



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PRTARIA N° 494, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

**CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE
À SERVIDORA LUCIELAINE
SILVA TEIXEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 14/01/2026 e a data de concessão do direito em 16/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade à servidora **Lucielaine Silva Teixeira**, agente administrativo, matrícula nº 5053-9, a ser creditado na folha do mês de Janeiro do ano de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Greiy Cunha Couto
Secretaria de Administração em Substituição
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

632/2026

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Lucielaine Silva Teixeira

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que se satisfeita a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.
Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Lucielaine Silva Teixeira	14/01/2025				
Matrícula	5053-9					
Cargo	agente administrativa					
Data de Admissão	10/03/2014					
Data Base Estatuto Mun.	01/11/2003					
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica					
Última concessão						
Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				12/03/2019	12/03/2024	12/03/2024
2ª concessão			584	16/10/2025	17/11/2030	16/10/2025
3ª concessão				16/10/2030	17/11/2035	16/10/2030
4ª concessão				16/10/2035	16/11/2040	16/10/2035
5ª concessão				15/10/2040	16/11/2045	15/10/2040
6ª concessão				15/10/2045	16/11/2050	15/10/2045
7ª concessão				15/10/2050	16/11/2055	15/10/2050

Greicy Cunha Couto
Secretaria de Administração em Substituição

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e Greicy Cunha Couto
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.santacruzrs.com.br/verificacao/AA58-B4DB-79DB-5177> e informe o código AA58-B4DB-79DB-5177



Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc R	Compl.	Valor
00001	50539/01	Lucielaine Silva Teixeira	10/03/2014	5014-Agente Administrativo	03/2019	09-01	1	1.603,36
Total Geral (1)		0347-Premio Assiduidade			03/2019	9		1.603,36
		0347-Premio Assiduidade						





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA58-B4DB-79DB-5177

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 16/01/2026 14:01:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GREICY CUNHA COUTO (CPF 041.457.730-20) em 16/01/2026 14:13:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/AA58-B4DB-79DB-5177>